



PORTARIA Nº 024/2024

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JAGUARÉ-ES, DESTINADO A CONTRATAÇÃO
DE CONTROLADOR INTERNO.**

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei; vem por meio deste propor o seguinte:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo simplificado para contratação de Controlador Interno no âmbito da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, necessária à regular prestação dos serviços públicos no âmbito do Legislativo municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, sobre as atribuições funcionais e organizacionais do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

CONSIDERANDO o que prevê a Lei nº 735 de 19 de outubro de 2007, que regulamenta a estrutura de plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jaguaré-ES;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I – Geórgia Rocha Guimarães Souza do Prado, Matrícula 000191

II – Roger Gozzer Cimadon, Matrícula 000118

III – Weberton Zordan Thomaz, Matrícula 000361

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela servidora Geórgia Rocha Guimarães Souza do Prado.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

Art. 4º - À Comissão Especial compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos do referido processo de seleção, bem como:

I - fiscalizar a elaboração do edital, bem como aplicação da etapa do processo seletivo;

II - definir os critérios a serem aplicados no momento da seleção;

III - acompanhar e supervisionar o referido processo;

IV - elaborar os termos das publicações pertinentes ao concurso;

V - Realizar todas as atividades previstas no Edital para o fiel andamento da seleção, como análise de documentos, respostas aos recursos e impugnações, análise de títulos e outros;

Parágrafo único: Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer outras providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Todos os trabalhos definidos no art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 6º. Visando respeitar o princípio da publicidade e transparência, todos os atos da Comissão deverão ser registrados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março do corrente ano.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024).

EDSON SEBASTIÃO SOPRANI
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral